



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

1/31

DELIBERAÇÃO N.º 5/2012/PLENÁRIO

A Assembleia Legislativa delibera, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 139.º do Regimento da Assembleia Legislativa, o seguinte:

Artigo único

Não é aprovada, nos termos dos artigos 140.º e 141.º do Regimento, a realização de um debate sobre o assunto de interesse público abaixo indicado, o qual foi apresentado pelo Senhor Deputado Au Kam San em 20 de Abril de 2012:

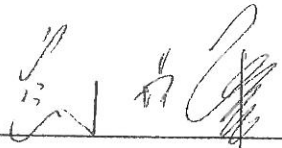
“Os quatro grandes sectores componentes da Comissão Eleitoral do Chefe do Executivo devem ser partilhados com maior especificidade, de acordo com a situação real e em cumprimento do princípio de justiça, por mais sectores, no sentido de que os residentes de Macau possam, através dos diferentes sectores a que pertencem, escolher os membros que os representem, ao estarem integrados na Comissão Eleitoral, tornando deste modo a Comissão Eleitoral numa comissão amplamente representativa.”



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Aprovada em 10 de Maio de 2012.

O Presidente da Assembleia Legislativa,



Lau Cheok Va